



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso III, do artigo 51, da MPV 905/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o texto disposto o texto integral da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que regula a profissão de corretor de seguros.

Por tratar-se de uma atividade intermediária fundamental para a sociedade, especialmente por resguardar os interesses individuais, protegendo o Consumo, Bens e Patrimônios, a revogação da lei pode contribuir para a desregulação do mercado de seguros, setor este para o qual é exigida formação técnica e habilitação para desempenho da atividade.

Face ao exposto, e diante do normativo alterado pela MPV 905/2019, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

